



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- ANO 2012-

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 9 horas e 30 minutos, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, e pela Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, pelo Dr. Roberto Oliveira Félix, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 6 de dezembro de 2012, nas páginas 38/39 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos registrou, nos últimos 12 meses (1º.12.2011 a 30.11.2012), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.326
2	Processos resolvidos	1.417
3	Processos pendentes de julgamento	476



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	2.609
5	Execuções encerradas	563
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	607
8	Execuções suspensas	16
9	Execuções previdenciárias	16
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	639
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	99
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	1
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	17
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	492
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	1175

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos realizou a média mensal de **14 e 90** audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram também realizadas no período de **1º.12.2011 a 30.11.2012** as médias mensais de **5 e 53** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.892** processos na fase de conhecimento (**1.326** recebidos no último período correicional, somados aos **566** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos solucionou **1.417**, o que representa uma produção de **74,89%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 3

Juiz: Albino Plácido Neto Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	232	19	18	6	-	-
dez/11	547	12	12	-	-	-
jan/12	-	21	18	-	-	-
fev/12	-	3	2	-	-	-
mar/12	-	2	2	-	-	-
abr/12	257	16	15	3	-	-
mai/12	323	42	37	3	10	-
jun/12	399	25	22	3	1	-
jul/12	29	-	-	-	-	-
ago/12	351	33	28	1	5	-
set/12	180	33	26	-	2	-
out/12	281	45	41	3	3	-
TOTAL	2.599	251	221	19	21	-

Juiz: Edson Françoso

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	171	36	36	4	-	-
dez/11	-	1	1	1	-	-
jan/12	402	20	20	-	-	-
fev/12	107	13	13	1	-	-
mar/12	-	1	1	-	-	-
jun/12	-	1	1	-	-	-
out/12	-	1	1	0	-	-
TOTAL	680	73	73	6	0	0

Juiz: Flávio Luiz da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	80	-	-	-	-	-
out/12	0	1	1	-	-	-
TOTAL	80	1	1	0	0	0

Juiza: Sara Vicente da Silva Barrionuevo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	97	17	12	1	-	-
dez/11	194	3	3	-	-	-
fev/12	148	-	-	-	-	-
mar/12	329	2	2	-	-	-
abr/12	24	3	-	-	-	-
jul/12	360	7	7	2	1	-
ago/12	-	15	12	-	2	-
TOTAL	1.152	47	36	3	3	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 4

Juiz: José dos Santos Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	-	3	3	-	-	-
jan/12	-	4	4	2	-	-
fev/12	-	4	4	-	-	-
mar/12	-	2	2	-	-	-
abr/12	-	14	14	3	-	-
jul/12	-	2	2	2	-	-
TOTAL	-	29	29	7	-	-

Juiz: Hamilton Aparecido Malheiros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/12	-	3	3	3	-	-
TOTAL	0	3	3	3	-	-

Juíza: Kassandra Nataly de Andrade Carvalho e Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/12	-	1	0	-	-	-
TOTAL	0	1	0	0	0	-

Juiz: Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/12	-	1	1	-	-	-
TOTAL	0	1	1	-	-	-

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	516	-	-	-	-	-
out/12	-	1	1	-	-	-
TOTAL	516	1	1	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Segundo relatórios extraídos do sistema, havia no momento da correição 9 retiradas de processos pelos advogados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, todos com edital de notificação expedido para devolução dos autos. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Foi constatada a existência de 15 processos retirados pelo Juiz Titular da Vara, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, sendo que os 2 mais antigos estavam com carga há 41 dias. Quanto às formalidades de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 5

escrituração, não foi verificada qualquer irregularidade. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados com as formalidades de escrituração devidamente observadas e sem registro de notificações ou mandados pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. O prazo médio do oficial de justiça Francisco Evandro Souza Mota, no período correicional, foi de **2 dias** para cumprimento das notificações e de **3 dias** para cumprimento dos mandados; já os do oficial Jorge Luiz de Melo Silva foram de **2 e 4 dias**, para cumprimento das notificações e mandados, respectivamente. O Desembargador Corregedor parabenizou os oficiais de justiça da Vara pelos excelentes prazos alcançados no cumprimento das comunicações judiciais. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara praticamente não realiza audiências unas em processos do rito ordinário e, durante o período correicional, realizou uma média de **3 dias** de audiência por semana. As audiências de inaugural foram designadas com intervalos de **5 minutos**. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º.12.2011 a 30.11.2012**, a Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos apresentou um índice de conciliação em torno de **45%**. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verifica-se que no período correicional a Vara designou uma média mensal de 17 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período, 688 acordos totalizando um valor de R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 6

3.818.497,60 (três milhões oitocentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou audiências ou acordos, em atendimento à orientação da ANAMATRA, seguida pela AMATRA 19, como forma de reivindicar valorização para a magistratura nacional. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 137 em 2008, 63 em 2009, 129 em 2010 e 239 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 78 em 2008, 27 em 2009, 59 em 2010 e 101 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 10 acordos, obtendo assim um índice de 20% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 25 pessoas. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório de processos em aberto mostraram que em 30 de novembro do corrente ano existiam 639 processos tramitando na fase executória. Destes, 16 eram de execução relacionada exclusivamente à contribuição previdenciária, 16 encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e 607 eram execuções trabalhistas em trâmite. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** O Desembargador Corregedor tomou, aleatoriamente, 61 processos para serem analisados na Correição, por amostragem. A saber:

0044300-42.1999.5.19.0062	0001833-54.2011.5.19.0062	0002014-29.2011.5.19.0062
0205000-40.2009.5.19.0062	0000499-56.2011.5.19.0062	0171600-06.2007.5.19.0062
0038000-15.2009.5.19.0062	0001862-15.2010.5.19.0062	0246600-12.2007.5.19.0062
0000794-59.2012.5.19.0062	0000839-63.2012.5.19.0062	0000986-60.2010.5.19.0062
0205300-02.2009.5.19.0062	0169400-55.2009.5.19.0062	0054900-73.2009.5.19.0062
0205400-54.2009.5.19.0062	0001340-51.2011.5.19.0062	0130100-98.2009.5.19.0062
0220100-35.2009.5.19.0062	0001628-96.2011.5.19.0062	0151400-07.2009.5.19.0062



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 7

0000689-82.2012.5.19.0062	0002561-69.2011.5.19.0062	0169800-06.2008.5.19.0062
0059100-26.2009.5.19.0062	0000103-45.2012.5.19.0062	0305800-62.1998.5.19.0062
0067400-74.2009.5.19.0062	0000606-03.2011.5.19.0062	0210100-73.2009.5.19.0062
0131900-52.2009.5.19.0062	0000052-34.2012.5.19.0062	0037900-02.2005.5.19.0062
0001171-64.2011.5.19.0062	0001676-89.2010.5.19.0062	0209200-76.1998.5.19.0062
0001168-12.2011.5.19.0062	0002185-83.2011.5.19.0062	0000152-57.2010.5.19.0062
0001166-42.2011.5.19.0062	0222200-94.2008.5.19.0062	0155700-46.2008.5.19.0062
0001244-02.2012.5.19.0062	0000767-76.2012.5.19.0062	0001003-62.2011.5.19.0062
0000817-05.2012.5.19.0062	0000541-71.2012.5.19.0062	0000890-74.2012.5.19.0062
0001009-35.2012.5.19.0062	0000910-65.2012.5.19.0062	0000832-08.2011.5.19.0062
0001234-55.2012.5.19.0062	0000885-52.2012.5.19.0062	0002026-43.2011.5.19.0062
0002160-70.2011.5.19.0062	0001030-11.2012.5.19.0062	0000264-55.2012.5.19.0062
0001971-29.2010.5.19.0062	0001266-94.2011.5.19.0062	
0000309-59.2012.5.19.0062	0000320-88.2012.5.19.0062	

Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, lavrando a certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Nos processos com depósito recursal e transitado em julgado, foi percebido que o procedimento adotado está em consonância com o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 8

valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **33 e 71 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos, contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de **88 dias**. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de **51 dias** para o rito sumaríssimo e **57 dias** para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de **13 e 33 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Da análise dos prazos médios de pauta atuais, foi verificado que os de instrução, em ambos os ritos, encontram-se inseridos nos parâmetros estabelecidos no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, com a nova redação dada pelo Provimento nº 03/2012, que estabelece prazo de 60 dias para o rito sumaríssimo e de 90 dias para o ordinário. Porém, a mesma adequação não se verificou em relação aos prazos de pauta de iniciais, já que o prazo estabelecido no referido dispositivo da Consolidação é de 30 dias para ambos os ritos. Com relação aos prazos de julgamento, dispõe o § 8º do citado art. 124 que a decisão deve acontecer em até 10 dias, excentuando-se os casos de sentença líquida, cujo prazo é de até 22 dias. O Desembargador Corregedor reconheceu o esforço da unidade jurisdicional em buscar regularizar os prazos médios de pauta, porém recomendou que continuassem os esforços do Juízo visando a enquadrar todos os prazos médios de pauta dentro dos parâmetros traçados no art. 124 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria Regional. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema de informática mostrou que, no momento da correição, estavam pendentes de prolação de despachos **44**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 9

processos, com prazo médio de 36 dias desde a conclusão. O Desembargador Corregedor parabenizou a unidade pelo baixo número de processos pendentes de despacho, revelando um trabalho de redução do acúmulo de serviços no gabinete do juiz, com os evidentes ganhos na tramitação processual. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos, foi constatado que o Juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão judicante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.12.2011 a 30.11.2012, foram de 36 dias para o rito sumaríssimo e 42 dias para o rito ordinário. Verificou o Corregedor que os números estão fora do que dispõe o § 8º do art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, mesmo levando em conta que 60% das sentenças prolatadas pela Vara são líquidas, hipótese que confere ao magistrado um prazo de até 22 dias. Registre-se que o cálculo do prazo médio para prolação das sentenças leva em conta todas aquelas que foram proferidas na Vara durante o período correicional, levando-se em consideração todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária no mesmo período. O Corregedor observou que o elastecimento verificado do prazo para prolação de sentenças certamente foi provocado pela passagem de diversos Juízes Substitutos pela Vara durante o período correicional, em pequenos espaços de tempo, já que, analisada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 10

a produtividade dos 2 Juízes que mais atuaram na Vara foi constatada a regularidade dos seus prazos médios de prolação de sentença, que são os seguintes: Dr. Albino Plácido Neto Júnior, **13 dias** para o rito sumaríssimo e **16 dias** para o rito ordinário; Dr. Edson Françoso, **16 dias** para o rito sumaríssimo e **3 dias** para o rito ordinário. A dificuldade de logística para entrega e coleta dos processos conclusos para sentença aos vários Juízes Substitutos que atuaram na Vara influenciaram negativamente no prazo médio da unidade. Relatório informatizado extraído do SAPJ1 revelou a existência de **31** processos pendentes de sentença, com prazo médio de **30 dias**. Da análise por amostragem dos processos com sentenças proferidas durante o período correicional, foi percebido que **60%** delas foram líquidas. O Desembargador Corregedor salientou as vantagens da prolação das sentenças de forma líquida, pois conferem uma maior celeridade processual, na medida em que elimina etapas do processo, além de conferir ao magistrado um prazo maior para a prolação, conforme dispõe o art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.12.2011 a 30.11.2012**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios, coletados por amostragem: **3 dias** para a expedição da notificação postal, **14 dias** para expedição de ofícios, **15 dias** para expedição de mandados e **12 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Corregedor manifestou sua satisfação com os prazos de expedição de notificação postal e de elaboração/atualização de cálculos, pois apresentaram uma substancial redução em relação aos verificados na correição anterior. Com relação aos prazos de expedição de ofícios e de mandados, recomendou uma maior atenção da Vara no sentido de detectar possíveis gargalos, haja vista a sua relativa elevação. **7. SISTEMAS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 11

INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme recomendações assinaladas em atas de correições anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados **2.443** bloqueios, **1.609** desbloqueios e **721** transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período **R\$3.867.129,62** (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), desbloqueados **R\$1.816.171,99** (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos) e transferidos **R\$ 1.736.018,94** (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que as Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos foram responsáveis por cerca de 17% daquele montante. Cumpre esclarecer que os números encontrados representam o somatório da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos, tendo em vista que o relatório do Sistema BACEN-JUD ainda não está fornecendo os valores da 2ª Vara, concentrando todos os valores na 1ª. Mesmo levando em consideração tal fato, o Corregedor Regional considerou muito bons os números apresentados e parabenizou a unidade pelos resultados alcançados. A Vara também faz uso regular e com bastante sucesso dos convênios RENAJUD e INFOJUD, bem como do Sistema e-Doc. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos os seguintes servidores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos - f. 12

	Nome	Função	Situação
1	Roberto Oliveira Félix	Diretor de Vara	Efetivo
2	Aline Sousa Penafort	Calculista I	Efetivo
3	André Luis Parizio Maia Paiva		Efetivo
4	Francisco Evandro Souza Mota	Oficial Especializado	Efetivo
5	Jorge Luiz de Melo Silva	Oficial Especializado	Requisitado
6	Karine Cavalcanti De Melo		Efetivo
7	Larissa Ferreira Carneiro de Souza	Assistente	Efetivo
8	Lúcio André Lima Batista	Assistente de juiz II	Requisitado
9	Marcio Henrique Tenorio Cavalcanti Elizario	Assistente de Juiz - I ¹	Efetivo
10	Maria Helena Venâncio da Cruz	Assistente de Audiência I	Requisitada
11	Maria José de Mendonça Silva	Assistente de Diretor de Secretaria	Requisitada
12	Moabb Tavares Veiga dos Anjos	Secretário de Audiência	Efetivo
13	Vinícius Ricardo Mendonça Targino		Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: a) que fossem enquadrados os prazos de pauta de iniciais ao que dispõe o art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional; b) que fosse observado pela Vara o que dispõe o § 8º do art. 124 da Consolidação, que estabelece o prazo de até 10 dias para prolação das decisões, excetuando-se o caso de sentenças líquidas, para o qual o art. 124, § 8º da Consolidação dos Provimentos admite um prazo é de até 22 dias; c) que fosse dada uma maior atenção aos prazos de expedição de ofícios e de mandados, cujos prazos encontram-se relativamente dilatados. **10.**

OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES: O Desembargador Corregedor reuniu-se com advogados na sala que estes têm à disposição no prédio das Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos, para discutir suas reivindicações e observações. Fizeram-se presentes à reunião, os seguintes advogados: Imad Kamal Ed Din Sammur, Juliano Acyoly, André Cordeiro, André Oliveira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 13

Micheline Moura, Rogério Anacleto, Ronaldo José, Aloísio Salvino, José Domingos, Cibely Monik e Amanda Lima. Também se encontrava presente o Sr. Antonio Torres Guedes, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequiá da Praia. O Dr. Imad Kamal cobrou a instalação de internet e caixa de som na sala dos advogados, dizendo ter notícias de que falta apenas a finalização das fiações; Dr^a. Micheline Moura reclamou da limpeza dos banheiros, pois a estrutura das Varas foi aumentada, sem que houvesse acréscimo no quadro dos terceirizados responsáveis pela limpeza, mormente pela característica dos usuários de origem humilde e pouco dados aos necessários hábitos de higiene. O Desembargador Corregedor determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia parcial da ata de correição à Diretoria-Geral, para que fosse estudada a possibilidade de melhoria dos serviços de limpeza. Em continuação, todos os advogados se mostraram preocupados com a distribuição da jurisdição territorial das Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos e de Coruripe, ficando esta última com 5 (cinco) usinas situadas na sua área de jurisdição, esvaziando as primeiras, que ficarão com apenas 2 (duas) usinas. O Desembargador Corregedor relatou a situação do requerimento dos advogados, protocolizado no Tribunal, com relação à mudança de jurisdição, dizendo haver parecer favorável do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Coruripe ao referido pleito. O Corregedor disse que também está convencido da razoabilidade do objeto do requerimento, por uma questão de acessibilidade, que se mostra muito mais viável mantendo-se os municípios de Jequiá da Praia e de Teotônio Vilela na jurisdição de São Miguel dos Campos. Disse ser partidário de que a Justiça do Trabalho deve proporcionar os melhores meios de promover o acesso dos jurisdicionados à justiça. Disse, ainda, que o requerimento encontra-se para ser apreciado pelo Pleno, esperando que o Presidente o coloque em pauta e sugeriu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 14

que os advogados diligenciassem junto à Presidência com esse desiderato, até porque a Vara do Trabalho de Coruripe está para ser inaugurada, reclamando certa urgência. Mas afirmou ser otimista quanto à aprovação da mudança. Iniciando a audiência solene de Correição Ordinária, o Desembargador Corregedor abriu a sessão salientando a importância do momento para a troca de experiências entre a Corregedoria, magistrados, servidores, advogados, sindicatos e demais interessados. Lembrou que esse contato não deve se limitar à época da correição, mas ser contínuo, na busca de uma jurisdição cada vez melhor. Disse estar sempre à disposição de todos na busca de soluções para os problemas da alçada da Corregedoria e colocou-se à disposição como intermediador naqueles que digam respeito à Presidência do Tribunal. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos para discussão. Terminada a apresentação, o Corregedor facultou a palavra aos presentes. O advogado Imad Kamal Ed Din Sammur fez questão de enfatizar o excelente atendimento da unidade judiciária, facilitando a atuação de todos que ali militam, comentário que foi corroborado pelo Sr. Antonio Torres Guedes, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequiá da Praia. O Dr. Roberto Felix, Diretor de Secretaria, parabenizou a equipe pelo empenho, destacando a qualidade dos servidores. O Dr. Albino Plácido, Juiz Titular, destacou que na maioria dos prazos houve melhora. Disse que a Vara passou cerca de 6 meses realizando audiência em apenas 2 dias por semana, pois dividia o mesmo prédio com a 2ª Vara de São Miguel, de forma provisória, período em que se encontravam em obra as atuais instalações, implicando no acréscimo do prazo de pauta de iniciais. Agradeceu a toda a equipe, parabenizou os oficiais Jorge e Evandro pelos excelentes prazos, destacou a qualidade do trabalho da calculista Aline, razão do prazo de cálculos encontrar-se no nível atual. Fez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 15

questão de agradecer aos seus auxiliares diretos: Márcio e Lúcio, pelo trabalho que vêm realizando, elogiando também a nova sistemática de correição, facilitando a compreensão dos dados levantados. O Desembargador Corregedor disse estar orgulhoso do desempenho da Vara, e que a tendência é que melhore ainda mais no futuro, pois se encontra com instalações dignas, não estando mais funcionando de forma provisória e precária, ocasião em que ainda dividia um pequeno espaço com a outra unidade jurisdicional. Destacou a atuação dos gestores, parabenizando o Juiz Titular, Dr. Albino Plácido, e o Diretor de Secretaria, Dr. Roberto Félix, pela condução dos trabalhos, bem como toda a equipe de servidores. Destacou vários pontos positivos, citando como exemplo os prazos de oficial de justiça, os de expedição da notificação postal e os de elaboração/atualização de cálculos, o baixo número de processos pendentes de despacho, a tendência de queda do saldo de processos pendentes de decisão e a inserção dos prazos de pauta de instrução aos parâmetros traçados pelo art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Disse ser o 1º grau a porta de entrada do Tribunal, funcionando como uma verdadeira vitrine do desempenho jurisdicional, razão pela qual aceitou a função de Corregedor, pois entende poder contribuir para o aperfeiçoamento da relação entre a Corregedoria e as diversas unidades jurisdicionais, ainda mais na atual conjuntura em que se encontra a Justiça do Trabalho diante de uma verdadeira mudança cultural promovida pela introdução do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e. Falou que com a implantação dessa nova ferramenta haverá um aumento significativo na rotatividade do processo nos gabinetes, que funcionará, alegoricamente, como uma rotatória de trânsito, em que o fluxo de processos aumentará significativamente, pois um processo despachado poderá receber, em questão de minutos ou horas, uma nova petição, ensejando novo despacho, e assim

11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 16

sucessivamente, pois os envolvidos no processo não mais estarão condicionados à atuação mediante posse física dos autos, já que estes estarão virtualmente à disposição. Nesse sistema, a maior parte da força de trabalho deve ser concentrada no gabinete do Juiz, exigindo uma maior qualificação dos servidores e pondo em xeque a existência da figura do servidor especialista em carteiras isoladas. Disse que a atividade correicional deve ser dotada de uma função pró-ativa, no intuito de detectar possíveis problemas antes mesmo que eles se verifiquem concretamente. Daí a importância de manter um contato permanente com as varas, advogados, sindicatos, partes e demais envolvidos no processo. A idéia de Corregedoria com função meramente fiscalizatória não contribui para o aperfeiçoamento institucional do judiciário, pois se traduz num fim em si mesmo. A atividade correicional é acima de tudo dialética, não pode se encerrar na apresentação de dados estatísticos, mas deve ser contínua, buscando ouvir e ser ouvida. Em razão da implantação do Sistema e-Gestão, lembrou o Corregedor a realização, de 7 a 18 de janeiro de 2013, de um inventário físico dos processos nas unidades de 1º grau, cujo objetivo é ajustar as movimentações dispostas no SAPJ1 ao novo sistema com os dados mais fidedignos possíveis. Disse vir em boa hora esse levantamento, pois há um saldo histórico de processos em execução que deixa o nosso Regional como o 2º pior do país, o que certamente não retrata a realidade, pois provocado por falhas na alimentação do SAPJ1, o que deve ser corrigido com o levantamento físico de cada um dos processos que tramita em cada unidade jurisdicional do 1º grau. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, e os demais magistrados que atuaram no período correicional. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Roberto Oliveira Félix, e os demais servidores que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**


Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 17

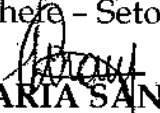
integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística


LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística